

## MAGAZINE LUIZA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CVM nº 02247-0  
CNPJ/ME nº 47.960.950/0001-21  
NIRE 35.300.104.811

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2021

- 1 Data, Hora e Local:** Realizada em 22 de abril de 2021, às 16:00h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting*, conforme Edital de Convocação e Manual do Acionista divulgados pelo Magazine Luiza S.A. (“**Companhia**”) em 22 de março de 2021, sendo considerada realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio nº 1.924, Centro, CEP 14.400-660, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 481**”).
- 2 Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), no jornal “Valor Econômico”, nas edições de 23, 24 e 25 de março de 2021, páginas E12, E18 e E42, respectivamente; e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições de 23, 24 e 25 de março de 2021, páginas 95, 192 e 195, respectivamente.
- 3 Publicações:** O relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (páginas 5 a 16), em 12 de março de 2021, e no jornal Valor Econômico (páginas C17 a C21), em 112 de março de 2021. Adicionalmente, todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Instrução CVM 481, foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.magazineluiza.com.br/>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).
- 4 Presença:** Nos termos da Instrução CVM 481, esta Assembleia foi realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting*, conforme Edital de Convocação e Manual do Acionista divulgados pela Companhia em 22 de março de 2021. Neste sentido, compareceram, de forma virtual, em primeira convocação, na Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia representando mais de 81% do capital social da Companhia, e, na Assembleia Geral Ordinária, acionistas da Companhia representando mais de 79% do capital social da Companhia, conforme constam dos *logins* realizados na Plataforma e mapa de votação sintético disponibilizado pela Companhia em 21 de abril de 2021, preparado de acordo com os boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, pelo Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia, e diretamente pela Companhia, nos termos da Instrução CVM 481 (“**Mapa Sintético**”). Presentes também os Conselheiros Fiscais, Srs. Walbert dos Santos e Eduardo Christovam Galdi Mestieri, bem como a Sra. Marcelle Mayume Komukai, representante da KPMG Auditores Independentes, empresa

responsável pela auditoria das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

- 5 **Mesa:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. **Carlos Renato Donzelli** - Presidente; e Sr. **Lélio Marcos Rodrigues Bertoni** - Secretário.
- 6 **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre:
- 6.1 **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) alterar (a) o *caput* do artigo 18 do estatuto social da Companhia, para aumentar os números mínimo e máximo de membros do Conselho de Administração; (b) o artigo 22, alínea (r), e o artigo 27, do estatuto social da Companhia, para modificar a regra de aprovação das transações com partes relacionadas; e (c) os artigos 23 e 26 do estatuto social da Companhia, para modificar as denominações e competências das Diretorias da Companhia; e (ii) consolidar o estatuto social da Companhia de forma a refletir as alterações.
- 6.2 **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, incluindo distribuição de dividendos; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e definição do número de membros do referido órgão, com base nos limites previstos no estatuto social da Companhia; (iv) eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia e definição do número de membros do referido órgão, com base nos limites previstos no estatuto social da Companhia; e (v) aprovação da remuneração global do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2021.
- 7 **Deliberações:** Após a verificação do quórum de instalação desta Assembleia, o Sr. Presidente da Mesa informou aos acionistas presentes que os documentos pertinentes a esta Assembleia se encontravam à disposição para consulta dos acionistas por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting* e registrou a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, tendo sido aprovada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 7.1 Na sequência, após exame e discussão, os acionistas, em **Assembleia Geral Extraordinária**, deliberaram o quanto segue:
- (i) aprovar, por maioria dos votos, tendo sido computados votos a favor de 5.214.315.327 ações ordinárias, contrários de 15.528.001 ações ordinárias e abstenções de 10.223.352 ações ordinárias, a alteração do *caput* do artigo 18 do estatuto social da Companhia, para aumentar os números mínimo e máximo de membros do Conselho de Administração, o qual passa a vigorar com a redação constante do estatuto social na forma do **Anexo I** à presente ata;
  - (ii) aprovar, por maioria dos votos, tendo sido computados votos a favor de 5.204.319.120 ações ordinárias, contrários de 16.787.320 ações ordinárias e abstenções de 18.960.240 ações ordinárias, a alteração do artigo 22, alínea (r), e o artigo 27, do estatuto social da Companhia, para modificar a regra de aprovação das

transações com partes relacionadas, os quais passam a vigorar com a redação constante do estatuto social na forma do **Anexo I** à presente ata;

- (iii) aprovar, por maioria dos votos, tendo sido computados votos a favor de 5.228.552.328 ações ordinárias, contrários de 1.259.320 ações ordinárias e abstenções de 10.255.032 ações ordinárias, a alteração dos artigos 23 e 26 do estatuto social da Companhia, para modificar as denominações e competências das Diretorias da Companhia, os quais passam a vigorar com a redação constante do estatuto social na forma do **Anexo I** à presente ata; e
- (iv) aprovar, por maioria dos votos, tendo sido computados votos a favor de 5.214.315.427 ações ordinárias, contrário de 1 ação ordinária e abstenções de 25.751.252 ações ordinárias, a consolidação o estatuto social da Companhia de forma a refletir as alterações, na forma do **Anexo I** à presente ata.

**7.2** Na sequência, após exame e discussão, os acionistas, em **Assembleia Geral Ordinária**, deliberaram o quanto segue:

- (i) aprovar, por maioria dos votos, tendo sido computados votos a favor de 1.097.294.106 ações ordinárias, contrários de 3.598.772 ações ordinárias e abstenções de 4.022.392.144 ações ordinárias, o relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) aprovar, por unanimidade, tendo sido computados votos a favor de 5.096.758.166 ações ordinárias e abstenções de 26.526.856 ações ordinárias, a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$391.709.791,90 (trezentos e noventa um milhões, setecentos e nove mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos), da seguinte forma:
  - (a) a alocação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, ajustado pela destinação à reserva de incentivos fiscais, equivalente a R\$13.967.075,18 (treze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e dezoito centavos) para reserva legal;
  - (b) o pagamento de dividendos no valor de R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), correspondentes 43,7% (quarenta e três vírgula sete por cento) do lucro líquido apurado no exercício, ajustado após a destinação para a reserva legal, já declarados aos Acionistas da Companhia a título de Juros Sobre o Capital Próprio, conforme deliberação do Conselho de Administração em 22 de dezembro de 2020, ou seja, superior ao dividendo mínimo obrigatório de 15% (quinze por cento) previsto no estatuto social da Companhia;
  - (c) a destinação de R\$112.368.288,20 (cento e doze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações; e
  - (d) a destinação do restante do lucro líquido, no valor de R\$95.374.428,51 (noventa e cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) à reserva de reforço de capital de giro.

- (iii) aprovar, por maioria dos votos, tendo sido computados votos a favor de 5.096.640.645 ações ordinárias, contrários de 597.201 ações ordinárias e abstenções de 26.047.176 ações ordinárias, a definição do número de 8 (oito) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com base nos limites previstos no estatuto social;
- (iv) aprovar, por maioria dos votos, tendo sido computados votos a favor de 4.683.505.858 ações ordinárias, contrários de 412.632.806 ações ordinárias e abstenções de 27.146.358 ações ordinárias, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, para mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social que se encerrar em 31 de dezembro de 2021, conforme chapa apresentada na Proposta da Administração para esta Assembleia:
- (a) Sra. **Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.364.573-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 052.571.868-02, com endereço comercial na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio, nº 1.924, Centro, CEP 14.400-660, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- (b) Sr. **Marcelo José Ferreira e Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 823.966 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 018.752.214-68, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amazonas da Silva, nº 27, CEP 02.051-000, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- (c) Sr. **Carlos Renato Donzelli**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.605.060 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 122.456.288-70, com endereço comercial na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio, nº 1.924, Centro, CEP 14.400-660, para o cargo de membro do Conselho de Administração;
- (d) Sr. **Márcio Kumruian**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.122.221-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 168.764.418-73, com endereço comercial na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio, nº 1.924, Centro, CEP 14.400-660, para o cargo de membro do Conselho de Administração;
- (e) Sra. **Inês Corrêa de Souza**, brasileira, casada, administradora portadora da Cédula de Identidade RG nº 02.387.525-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.870.677-00, com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Iposeira, nº 1.255, CEP 22.610-380, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração;
- (f) Sr. **José Paschoal Rossetti**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.844.865-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.391.880-53, com endereço comercial na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Arnaldo Covolan, Km 0,315, Distrito Industrial, CEP 16.306-550, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração;
- (g) Sra. **Betania Tanure de Barros**, brasileira, casada, psicóloga e empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-1.072.104 SSP/MG, inscrita no

CPF/ME sob o nº 385.001.086-49, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.338, 5º andar, CEP 34.000-000, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração; e

- (h) Sr. **Silvio Romero de Lemos Meira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 287.987 – MAER/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 851.577.168-34, domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Dezesete de Agosto, nº 2.665, apto. 3501, CEP 52.061-540, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei e declararam, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94 e no artigo 147, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 367/02, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil.

Registra-se, por fim, o recebimento de pedido, nos boletins de voto a distância, de eleição em separado, por acionistas titulares de ações representativas de mais de 10% do total do capital social da Companhia, não tendo sido apresentados, no entanto, candidatos a serem votados pelos acionistas minoritários.

- (v) aprovar, por maioria de votos, tendo sido computados votos a favor de 5.097.205.865 ações ordinárias, contrário de 1 ação ordinária e abstenções de 26.079.156 ações ordinárias, a definição do número de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal;
- (vi) aprovar, por maioria de votos, registrados votos a favor, votos contrários e abstenções indicados abaixo, a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021:
- (a) Indicados pelo acionista controlador para os cargos de membros efetivos e respectivos membros suplentes do Conselho Fiscal, tendo sido computados votos a favor de 3.787.744.164 ações ordinárias e contrário de 1 ação ordinária ações ordinárias para cada membro ora eleito:
- (I) Sr. **José Antônio Palamoni**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.247.368 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 202.536.998-00, com endereço comercial na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio, nº 1.924, Centro, CEP 14.400-660, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- (II) Sr. **Walbert Antônio dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.852.925 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 867.321.888-87, com endereço comercial na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio, nº 1.924, Centro, CEP 14.400-660, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- (III) Sr. **Estefan George Haddad**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.805.755-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 564.042.128-20, com endereço comercial na cidade de Franca,

Estado de São Paulo, na Rua do Comércio, nº 1.924, Centro, CEP 14.400-660, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal;

(IV) Sr. **Robinson Leonardo Nogueira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.140.329-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 201.470.788-06, com endereço comercial na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio, nº 1.924, Centro, CEP 14.400-660, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal;

(b) Indicados pelo Alaska Investimentos Ltda., gestora dos fundos Alaska Black Master Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I, Alaska Range Fundo de Investimento Multimercado, Alaska Black Institucional Fundo de Investimento de Ações e Alaska 100 Icatu Previdenciário FIFE Fundo de Investimento Multimercado, Milltrust International Investments SPC e Alaska Black Advisory XP Seguros FIFE Previdencia Fundo de Investimento Multimercado, acionistas minoritários da Companhia, titulares em conjunto de 12.550.080 ações representativas de aproximadamente 0,21% do capital social da Companhia, para eleição em separado de membro efetivo e respectivo membro suplente do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, §4º, I da Lei das Sociedades por Ações, tendo sido computados 1.257.643.524 votos a favor de ações ordinárias, contrários de 50.856.177 ações ordinárias e abstenção de 27.041.156 ações ordinárias, para cada um dos membros ora eleitos:

(I) Sr. **Eduardo Christovam Galdi Mestieri**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.977.076-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 398.427.698-28, com endereço comercial na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio, nº 1.924, Centro, CEP 14.400-660, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;

(II) Sr. **Thiago Costa Jacinto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.347.877-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.562.761-50, com endereço comercial na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio, nº 1.924, Centro, CEP 14.400-660, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal;

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei e declararam, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94 e no artigo 147, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 367/02, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil.

(vii) aprovar, por maioria dos votos, tendo sido computados votos a favor de 5.064.042.165 ações ordinárias, contrários de 25.248.509 ações ordinárias e abstenções de 33.994.348 ações ordinárias, a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, para o exercício social de 2021, no valor global anual de até R\$ 84.793.233,00 (oitenta e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais); e

(viii) aprovar, por maioria dos votos, tendo sido computados votos a favor de 5.087.355.994 ações ordinárias, contrários de 2.479.880 ações ordinárias e abstenções de 33.449.148 ações ordinárias, o limite da remuneração do Conselho Fiscal, para o exercício social de 2021, no valor global anual de até R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme a Proposta da Administração, assegurado o pagamento do valor mínimo previsto em lei de 10% (dez por cento) da remuneração média de cada administrador como remuneração dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 162, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**8 Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

**Mesa presente via participação digital, nos termos do artigo 21-C, parágrafo 5º da Instrução CVM 481:** Presidente: Carlos Renato Donzelli; Secretário: Lélío Marcos Rodrigues Bertoni.

**Acionistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 21-V da Instrução CVM 481:** LTD Administração e Participações S/A, Wagner Garcia Participações S/A, Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, Frederico Trajano Inácio Rodrigues, Fabrício Bittar Garcia, Flávia Bittar Garcia Faleiros, Franco Bittar Garcia, representados pelo Sr. Carlos Renato Donzelli; CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Frantz; AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, GEMEQUITY, HSBC ETFS PLC-HSBC EMERGING MARKET SUSTAINABLE EQUITY UCITS ETF, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI, ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI, ITAÚ MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU MOMENTO ESG ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MULTIMERCADO GLOBAL EQUITY HEDGE FI, ITAÚ MULTIMERCADO LONG AND SHORT F, ITAU PHOENIX ACOES FI, ITAÚ PHOENIX IQ AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, LONG BIAS MULTIMERCADO FI, PRIVILEGE, WM IBOVESPA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NOMURA INSTITUTIONAL FUND SELECT - ARTISAN GLOBAL OPPORTUNITY FUND, BEST INVESTMENT CORPORATION, MUANG THAI LIFE ASSURANCE PUBLIC COMPANY LIMITED, GLOBAL MULTI-FACTOR EQUITY FUND, representados pela Sra. Joyce Costacurta Pacheco; 1895 FONDS FGR; 1998 ROLLINS FOUNDATION PARTNERSHIP, LLC; 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM; ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; ABSOLUTO PARTNERS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; ACTIVE M INTERNATIONAL EQUITY FUND; ADVANCED SERIES TRUST - AST J.P. MORGAN S O PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST T. ROWE PRICE DIVERSIFIED R G P; ADVANCED SERIES TRUST - AST T. ROWE PRICE GROWTH OPP. PORTF.; ALABAMA TRUST FUND; ALASKA 100 ICATU PREV FIFE FIM; ALASKA BLACK ADVISORY XP SEGUROS FIFE PREVIDENCIA FIM; ALASKA BLACK INSTITUCIONAL FIA; ALASKA BLACK

MASTER FIA - BDR NIVEL I; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALASKA PREVIDENCIA MASTER FIM; ALASKA RANGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; ALBERTA TEACHER S RETIREMENT FUND BOARD; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLES E M E; ALPHA + (GLOBAL EQUITY) MANAGERS: PORTFOLIO 3 SERIES; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; AMERICAN BEACON CONTINUOUS CAPITAL EMERGING MARKET; AMERICAN BEACON DIVERSIFIED FUND; AMERICAN CENT STRAT ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEG A AG F; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY MULTIPLE INVESTMENT TRUST II; AMERICAN CENTURY RETIREMENT DATE TRUST; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET AL, INC. - STRAT AL: CON FD; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC.-STR A M F; AMERICAN CENTURY VARIABLE PORTF, INC VP INTERNATIONAL FUND; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FD,INC-NT EMERGING MARKETS FD; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FD,INC.-NT INTERNATIONAL GR FD; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC EMERG MARKETS FUND; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC INTERNAT GROWTH FD; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - FOCUSED INT G FU; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; AMERICAN LEBANESE SYRIAN ASS CHAR INC; ANNAPURNA PSE FIA; AP LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG; ARGUCIA ENDOWMENT FUNDO DE INV MULTIMERCADO; ARGUCIA INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ARIZONA PSPRS TRUST; ARKANSAS TEACHER RETIREMENT SYSTEM; ARLINGTON COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; ARTISAN GLOBAL DISCOVERY FUND; ARTISAN GLOBAL OPPORTUNIES FUND; ARTISAN MULTIPLE INVESTMENT TRUST; ARTISAN PARTNERS GLOBAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; ATLAS ONE ICATU FIA PREVIDENCIÁRIO FIFE; ATLAS ONE LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ATLAS ONE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; AUBREY GEMS PARTNERS, L.P.; AUSTRALIA P.SUPERANNUATION SCHEME; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; AVIVA INVESTORS; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; BARTHE HOLDINGS LLC; BC FAMÍLIA PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BERT BELL/PETE ROZELLE NFL PLAYER RETIREMENT PLAN; BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND; BK OF BER (GUE) LMT AS TR SCHO INT DV MKT FD; BK OF BERMUDA (GR) LTD AS TR OF SH EM MKT FD; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK FUTURE TECH ETF; BLACKROCK GA D. E. FUND OF M. ACCOUNT SERIES; BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER FD, INC; BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC; BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND; BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST); BLACKROCK GLOBAL FUNDS; BLACKROCK GLOBAL FUNDS - WORLD TECHNOLOGY FUND; BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUND; BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL DYNAMIC EQUITY FUND; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND; BLACKROCK SCIENCE AND TECHNOLOGY TRUST II; BLACKWELL PARTNERS LLC SERIES A; BLAKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INC; BLK MAGI FUND; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; BMO PRIVATE INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO; BNYM

MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; BP PENSION FUND; BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA; BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FUNDO DE I; BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA; BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL MASTER FIA; BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FIA; BRASIL CAPITAL SUSTENTABILIDADE MASTER FIA; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BRUCE POWER PENSION PLAN; BT WHOLESALE MULTI-MANAGER INTERNATIONAL SHARE FUND; C WORLDWIDE; C.M.B.AS T.OF T.RJ REYNOLDS TOB.C.D.B.M.TR.; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CAMPBELL S SOUP COMPANY PENSION AND R. TRUST; CANADA LIFE GLOBAL GROWTH EQUITY FUND (T. ROWE PRI; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN; CANADIAN PACIFIC RAILWAY COMPANY PENSION TR F; CARTICA INVESTORS II, L.P.; CARTICA INVESTORS, L.P.; CASTLEARK INTERNATIONAL GROWTH EQUITY FUND; CATHOLIC HEALTH EAST CONSOLIDATED MASTER RETIREMENT TRUST; CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST; CBOJ L AT F T SUMITOMO T BC L AT FOR GLO BEST MOTHER FUND; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS H AND W FUND; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CHEVRON UK PENSION PLAN; CHUBB CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; CITY OF BALTIMORE EM RETIREMENT SYSTEM; CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEM; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; CITY OF MILWAUKEE DEFERRED COMPENSATION PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO; CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM; CLEARWATER INTERNATIONAL FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLLEGES OF APPLIED ARTS AND TECHNOL. P.PLAN; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION; COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF; COLUMBIA EMERGING MARKETS FUND; COLUMBIA GLOBAL OPPORTUNITIES FUND; COLUMBIA TRUST EMERGING MARKETS EQUITY FUND; COLUMBIA TRUST EMERGING MARKETS OPPORTUNITY FUND; COLUMBIA VARIABLE PORTFOLIO -EMERGING MARKETS FUND; COMMINGLED PENSION TRUST F. (A. C. I. E.) OF JP. C. B., N.A.; COMMINGLED PENSION TRUST FUND (GLOBAL EMERGING MARKETS DISCO; COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA; COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 7; COMMONWEALTH GLOBAL SHARES FUND 4; COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; CONSTELLATION 100 PREV FIM FIFE; CONSTELLATION 70 PREVIDENCIA FIM; CONSTELLATION COMPOUNDERS ESG MASTER FIA; CONSTELLATION ICATU 70 PREV FIM; CONSTELLATION INOVAÇÃO FIA BDR NIVEL I; CONSTELLATION MASTER FIA; CONSTELLATION QUALIFICADO MASTER FIA; CONSTELLATION RESERVA FIA; CONSTELLATION SULAMERICA PREV FIM; CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND; CORONATION GLOBAL EMERGING MARKETS FLEXIBLE ZAR FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; CUST BANK OF JPN, L AT FTST BC L AT F D SGBF - TR F I E MF; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S.

M. F.; CUSTODY BANK OF J., LTD. AS T. F. D. C. HIGH-QUALIT G. E. F.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE M; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: DIAM BRICS EQUITY MOTHR FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO B. E. A. M. F.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F.; CUSTODY.B.O.J.,L.S.E.C.D.Y.EQUITY MOTHER FUND; DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.; DELAWARE PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST; DRIEHAUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; DUPONT PENSION TRUST; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN; DWS INTERNATIONAL GROWTH FUND; DWS INTERNATIONAL GROWTH VIP; DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES; DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND; EASTSPRING INVESTMENTS; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS EQUITY ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS EQUITY FUND S OF M P F WORLD FUNDS, LLC; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS STOCK COMMON TRUST FUND; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; EPOCH GLOBAL EQUITY FUND; EPOCH INTERNATIONAL EQUITY FUND; EQUITY T AS RESPONSIBLE ENTITY FOR T. ROWE PRICE G E FUND; EUROPEAN CENTRAL BANK; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR;; FAIRFAX COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; FEDERATED HERMES G. E. ESG F. A S. F. OF F. H. I. F. P. L. C; FIDEICOMISO FAE; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS INT F; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; FIM PREVIDENCIARIO IHARA II; FIRE AND POLICE EMPL RET SYST, C OF BALTIMORE; FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO; FIRST INITIATIVES INSURANCE LTD; FIRST TRUST RIVERFRONT DYNAMIC EMERGING MARKETS ETF; FIRSTENERGY CORPORATION MASTER RETIREMENT TRU; FISHER INVESTMENTS COLLECTIVE TRUST; FISHER INVESTMENTS EMERGING MARKETS EQUITY ESG UNI; FISHER INVESTMENTS EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST; FUND; FISHER INVESTMENTS INSTITUTIONAL FUNDS PUBLIC LTD COMPANY; FISHER INVESTMENTS INSTITUTIONAL GROUP EMERGING MARKETS E F;; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FLORIDA GLOBAL EQUITY FUND, LLC; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORSTA AP-FONDEN; FP NEO TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN DISRUPTIVE; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN FREEDOM 100 EMERGING MARKETS ETF; FRONTIERS INTERNATIONAL EQUITY

POOL; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GAMMA EMIRATES INVESTMENTS L.L.C;; GERDAU PREV 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO; GLOBAL EMERGING MARKETS DISCOVERY - CANADA FUND; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOLDMAN SACHS TRUST II - MULTI-MANAGER INTERNATIONAL E FUND; GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; GOVERNMENT OF BERMUDA CONTRIBUTORY PENSION FUND; GOVERNMENT OF BERMUDA PUBLIC SERVICE SUPERANNUATIO; GOVERNMENT OF SINGAPORE; GOVERNMENT SUPERANNUATION FUND; GRANDEUR PEAK EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; GUIDESTONE FUNDS; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HATEU FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; HBOS SPECIALISED INVESTMENT FUNDS ICVC - ETHICAL FUND; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HEB BRAND SAVINGS + RETIREMENT PLAN; HESS CORPORATION EMPLOYEES PENSION PLAN; HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND; HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST; HOUSTON MUNICIPAL EMPLOYEES PENSION SYSTEM; IBM 401 (K) PLUS PLAN; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; IHARAPREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; IMPERIAL INTERNATIONAL EQUITY POOL; IMPERIAL OVERSEAS EQUITY POOL; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC; INTEGRA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; INTEGRYS ENERGY GROUP RETIREMENT PLAN TRUST; INTER VALOR FIA; INTER VITREO DUPLA ALPHA FIA; INTERNACIONAL EQUITY FUND - SEI CANADA; INTERNATIONAL EQUITIES B UNIT TRUST; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF; INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND; INVESTERINGSFORENINGEN INVESTIN, K INVEST EMERGING MARKETS A; INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; IRISH LIFE ASSURANCE PLC; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND;ISHARES GLOBAL CONSUMER DISCRETIONARY ETF;ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY;ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY;ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY;ISHARES LATIN AMERICA 40 ETF;ISHARES MSCI ACWI ETF;ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF;ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF;ISHARES MSCI BRIC ETF;ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY;ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY;I IVY GLOBAL GROWTH FUND; JEFFREY LLC; JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; JNL/BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; JNL/JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND; JNL/MELLON EMERGING MARKETS INDEX FUND; JNL/WCM FOCUSED INTERNATIONAL EQUITY FUND; JOÃO CARLOS ZERBINI; JOHN HANCOCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN; JP MORGAN DIVERSIDIED FUND; JP MORGAN FUND ICVC - JPM EMERGING MARKETS FUND; JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF; JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND; JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV; JPMORGAN

FUND ICVC - JPM EMERGING MARKETS SUSTAINABLE EQUITY; JPMORGAN FUNDS; JPMORGAN FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND; JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND; JPMORGAN INTERNATIONAL GROWTH ETF; JPMORGAN LIFE LIMITED; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; KANSAS PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND; KAPITALFORENINGEN MP INVEST, GLOBALE AKTIER V; KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3; KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS; KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS INSURANCE TRUST FUND; KOOKMIN BK ACT AS TR OF MIRAE ASS ER GL PRI PLA MA INV TR 1; KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E; LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB; LAUDUS INTERNATIONAL MARKETSMaster FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LEGAL GENERAL CCF; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL GENERAL ICAV; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LOCAL GOVERNMENT SUPER; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; LONG BIAS MULTIMERCADO FI; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; LRI CAPITAL MANAGEMENT SA ON BEHALF OF 3J FUND - A; LUBAR PUBLIC EQUITY FUND, LLC; LVIP BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MANAGED PORTFOLIO SERIES INTERNATIONAL SHARES FUND 4; MANASLU LLC; MANULIFE EMERGING MARKETS FUND; MANULIFE GLOBAL FUND; MANULIFE INVESTMENT MANAG EMERGING MARKETS EQUITY POOLED FUN; MANULIFE INVESTMENT MANAGEMENT II ICAV; MARCELO JOSÉ DA SILVA; MARINA RAMIREZ COGO; MARSH MCLENNAN MASTER RET TRUST; MASSEY FERGUSON WORKS PENSION SCHEME; MASSMUTUAL SELECT BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUI; MCKINLEY CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH FUND SERIES A; MEMORIAL HERMANN HEALTH SYSTEM; MEMORIAL HERMANN PENSION PLAN AND TRUST; MERCER DIOCESE OF BROOKLYN GROWTH STRATEGY; MERCER DIOCESE OF BROOKLYN LAY PENSION INVESTMENT TRUST; MERCER FFTC NON-US EQUITY INVESTMENT PORTFOLIO LLC; MERCER GE INTERNATIONAL EQUITY FUND; MERCER NON-US CORE EQUITY FUND; MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; MFS INTERNATIONAL NEW DISCOVERY FUND; MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MIDDLETOWN WORKS HOURLY AND SALARIED UNION RETIREE; MILLTRUST INTERNATIONAL INVESTMENTS SPC; MINeworkers PENSION SCHEME; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MISSOURI LOCAL GOVERNMENT EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; MOBIUS LIFE LIMITED; MORGAN STANLEY FUNDS (UK) DEVELOPING OPPORTUNITY F; MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC - GLOBAL CO; MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC. DEVELOPING; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS COUNTERPOINT GLOBAL FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS- DEVELOPING OPPORTUNITY FUND; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; MULTI 831 FUNDO DE INVESTIMENTOMULTIMERCADO; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL EMER MKTS UNIT TRUST; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION

PLAN; NATWEST T. AND D. S. L. AS T. OF ST. J. P. G. Q. U. T.; NAZARETH LITERARY AND BENEVOLENT INSTITUTION; NEO NAVITAS B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NEO NAVITAS MASTER FIA; NEW SOUTH WALES TREASURY CORPORATION AS TRUSTEE FOR THE TCOR; NEW SOUTH WALES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; NEW YORK LIFE INSURANCE AND ANNUITY CORPORATION; NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NN (L); NN (L) EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND; NN PARAPLUFONDS 1 N.V; NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI; NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI; NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND; NORGES BANK; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; OBLATE INTL PASTORAL INVESTMENT TRUST; OKLAHOMA FIREFIGHTERS PENSION + RETIREMENT SYSTEM; OLD MUTUAL LIFE ASSURANCE COMPANY (SOUTH AFRICA) LTD; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; ONTARIO PENSION BOARD; ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD; PANAGORA GROUP TRUST; PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TMECM FUND, LP; PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB; PEOPLE S BANK OF CHINA; PERPETUAL PRIVATE INTERNATIONAL SHARE FUND; PERPETUAL T S L AS R E F P G D ASSET ALLOCATION FUND; PFM MULTI-MANAGER SERIES TRUST - PFM MULTI-MANAGER; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER; PINEBRIDGE DYNAMIC ASSET ALLOCATION FUND; PINEBRIDGE EMERGING MARKETS DYNAMIC MULTI-ASSET FUND; PINEBRIDGE GLOBAL DYNAMICASSET ALLOCATION FUND; PINEBRIDGE LATIN AMERICA FUND; PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP; POLICE RETIREMENT SYSTEM OF KANSAS CITY, MISSOURI; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; PRIME SERIES SCHRODERS EM EQUITY FUND; PRINCIPAL FUNDS, INC-INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND; PRINCIPAL FUNDS, INC. - DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND; PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY; PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS INC INT EMERG MAR ACCOUNT; PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS,INC-DIVER INT ACCOUNT; PRIVILEGE; PROVIDENCE HEALTH AND SERVICES AND SWEDISH HEALTH S M R T; PROVIDENCE HEALTH SERVICES CASH BALANCE RETIREMENT PL TRUS; PROVIDENCE ST. JOSEPH HEALTH LONG TERM PORTFOLIO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; PUBLIC SERVICE PENSION PLAN FUND; QANTAS S LIMITED AS TRU FOR THE QANTAS S PLAN; QP INVESTIMENTOS LLC; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; QSUPER; RAYTHEON TECHNOLOGIES C. M. R. TRUST; RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF; REGIME DE RETRAITE D HYDRO-QUEBEC; RETAIL EMPLOYEES S PTY.

LIMITED; ROBERTO JUNIO CARMO DOS SANTOS; ROBUSTA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ROYAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.; SAFRA CONSUMO MASTER FIA; SAFRA PRIVATE-FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHRODER EMERGING MARKET EQUITY FUND; SCHRODER EMERGING MARKETS FUND (CANADA); SCHRODER GLOBAL EMERGING MARKETS FUND; SCHRODER GLOBAL EMERGING MARKETS FUND (AUSTRALIA); SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN; SCHRODER INTL SELECTION FD-EMERGING MKTS; SCHRODER LATIN AMERICAN EMERGING MARKETS FUND; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; SEI INSTITUTI TRUST INTERNATIONAL EQUITY FUND; SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND; SELECT INVESTMENT SERIES III SICAV; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; SIX CIRCLES INTERNATIONAL UNCONSTRAINED EQUITY FUN; SOCIAL INSURANCE ORGANIZATION; SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT; SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - BDR NIVEL I; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG; SPDR MSCI ACWI EX-US ETF; SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS FUND; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHI; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; STANLIB FUNDS LIMITED; STATE OF IDAHO, ENDOWMENT FUND INVESTMENT BOARD; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF WYOMING; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; STATE STREET ICAV; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC; STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING PENSIOENFONDS ING; STICHTING PENSIOENFONDS MEDISCH SPECIALISTEN; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; STICHTING PGGM DEPOSITARY; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; SUN LIFE SCHRODER EMERGING MARKETS FUND; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; T ROWE PRICE FUNDS SICAV; T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUN; T. ROWE PRICE FUNDS OEIC-GLOBAL FOCUSED GROWTH EQUITY FUND; T. ROWE PRICE FUNDS OEIC-GLOBAL TECHNOLOGY EQUITY FUND; T. ROWE PRICE GLOBAL CONSUMER FUND; T. ROWE PRICE GLOBAL FOCUSED GROWTH EQUITY POOL; T. ROWE PRICE GLOBAL GROWTH EQUITY TRUST; T. ROWE PRICE GLOBAL GROWTH STOCK FUND; T. ROWE PRICE GLOBAL STOCK FUND; T.

ROWE PRICE GLOBAL TECHNOLOGY FUND, INC.; T. ROWE PRICE INTERNATIONAL GROWTH EQUITY TRUST; T. ROWE P (LUX) M S.A.R.L- T.R P K- M FDS FCP; T. ROWE P. INTERNATIONAL STOCK FUND; T. ROWE PRICE GLOBAL ALLOCATION FUND, INC.; T. ROWE PRICE GLOBAL FOCUSED GROWTH EQUITY FUND; T. ROWE PRICE INT. SERIE, INC TRP IN. STOCK PORTF; T. ROWE PRICE RETIREMENT HYBRID TRUST; TD SCIENCE TECHNOLOGY FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS PENSION PLAN FUND; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TELSTRA SUPER PTY LTD T TELSTRA S SCHEME; TEXAS AM FOUNDATION; THE ANNIE E CASEY FOUNDATION; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND; THE BOARD OF TRUSTEES OF THE NATIONAL PROVIDENT FUND; THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE CHICAGO PUB. SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREMENT F; THE COMMONWEALTH FUND; THE DOM AND FOR MS S OF THE P E CH IN THE USA; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE M.T.B. OF J., LTD. AS T. FOR T.R.P.G EX J. F. G. E.M.F.; THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI; THE MASTER T BK OF JP, LTD AS T OF PINEBRIDGE E MKT E M FDII; THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND; THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD; THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE N. T. A. B. CO., L. A. T. T. OF T. R. P. G. F. G. E. MF; THE N. T. AND B. CO., LTD AS T. T. OF T. R. P. G. T. E. M. F; THE NEW MOON TRUST; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG. BOARD; THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SALVATION ARMY, A GEORGIA CORPORATION; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THE SHELL CONTRIBUTORY PENSION FUND; THE SULTANATE OF OMAN MINISTRY OF DEFENCE PENSION FUND; THE TEXAS EDUCATION AGENCY; THE WESTPAC WHOLESALE UNHEDGED INTERNATIONAL SHARE TRUST; THREADNEEDLE (LUX); THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA; THREADNEEDLE SPECIALIST INV F ICVC - GL EM M E FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND; THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND; THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; TIAA-CREF FUNDS TIAA-CREF INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; TMTBJ TRT OF SCHRODER GLOBAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES; TRANSAMERICA JPMORGAN TACTICAL ALLOCATION VP; TREASURER OF THE ST. OF N. CAR. EQ. I. FD. P. TR.; TRINITY HEALTH CORPORATION; TRINITY HEALTH PENSION PLAN; TRP GLOBAL LARGE CAP EQUITY FUND; TRUSTEES OF BOSTON UNIVERSITY; TYLER FINANCE LLC; UFCW CONSOLIDATED PENSION FUND; UNION PACIFIC CORP MASTER RETIREMENT TRUST;

UNIVERSITIES SUPERANNUATION SCHEME LTD; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; VANGUARD ACTIVE EMERGING MARKET EQUITY FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL EXPLORER FUND; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; VINICIUS BLANCATO OLIVEIRA ; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VY JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; VY T. ROWE PRICE INTERNATIONAL STOCK PORTFOLIO; W.I. COOK FOUNDATION, INC.; Wagner Garcia Participações S/A; WASATCH EMERGING MARKETS SELECT FUND; WASATCH EMERGING MARKETS SMALL CAP CIT; WASATCH EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; WASATCH FRONTIER EMERGING SMALL COUNTRIES FUND; WASATCH GLOBAL SELECT FUND; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WCM FOCUSED EMERGING MARKETS FUND; WCM FOCUSED EMERGING MARKETS FUND LP; WCM FOCUSED GLOBAL GROWTH FUND; WCM FOCUSED GLOBAL GROWTH FUND LP; WCM FOCUSED INTERNATIONAL GROWTH FUND; WCM FOCUSED INTERNATIONAL GROWTH FUND LP; WCM FOCUSED INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND; WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD; WELLINGTON EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA); WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL; WILLIAM BLAIR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND LLC; WILLIAM BLAIR SICAV; WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC. - WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY; WILSON JOSE LOURENCO JUNIOR; WISCONSIN ENERGY CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; WISDOMTREE GLOBAL EX-U.S. QUALITY DIVIDEND GROWTH FUND; WSSP INTERNATIONAL EQUITIES TRUST; X FAIRFAX COUNTY POLICE OFFICERS RET. SYSTEMS; XTRACKERS; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; ZURICH FINANCIAL SERVICES UK PENSION SCHEME

**Acionistas presentes na Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 21-V da Instrução CVM 481:** LTD Administração e Participações S/A, Wagner Garcia Participações S/A, Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, Frederico Trajano Inácio Rodrigues, Fabrício Bittar Garcia, Flávia Bittar Garcia Faleiros, Franco Bittar Garcia, representados pelo Sr. Carlos Renato Donzelli; CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Frantz; AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, GEMEQUITY, HSBC ETFS PLC-HSBC EMERGING MARKET SUSTAINABLE EQUITY UCITS ETF, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI, ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES

IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI, ITAÚ MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU MOMENTO ESG ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MULTIMERCADO GLOBAL EQUITY HEDGE FI, ITAÚ MULTIMERCADO LONG AND SHORT F, ITAU PHOENIX ACOES FI, ITAÚ PHOENIX IQ AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, LONG BIAS MULTIMERCADO FI, PRIVILEGE, WM IBOVESPA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NOMURA INSTITUTIONAL FUND SELECT - ARTISAN GLOBAL OPPORTUNITY FUND, BEST INVESTMENT CORPORATION, MUANG THAI LIFE ASSURANCE PUBLIC COMPANY LIMITED, GLOBAL MULTI-FACTOR EQUITY FUND, representados pela Sra. Joyce Costacurta Pacheco; 1895 FONDS FGR; 1998 ROLLINS FOUNDATION PARTNERSHIP, LLC3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕESABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕESABSOLUTO PARTNERS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕESABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND ACTIVE M INTERNATIONAL EQUITY FUND ADVANCED SERIES TRUST - AST T. ROWE PRICE DIVERSIFIED R G PADVANCED SERIES TRUST - AST T. ROWE PRICE GROWTH OPP. PORTF. AEGON CUSTODY BV ALASKA 100 ICATU PREV FIFE FIM;ALASKA BLACK ADVISORY XPSEGUROS FIFE PREVIDENCIA FIMALASKA BLACK INSTITUCIONAL FIA;ALASKA BLACK MASTER FIA - BDR NIVEL IALASKA COMMON TRUST FUND ALASKA PREVIDENCIA MASTER FIM;ALASKA RANGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLES E M E AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND AMERICAN CENT STRAT ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEG A AG F AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKAMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK AMERICAN CENTURY MULTIPLE INVESTMENT TRUST IIAMERICAN CENTURY RETIREMENT DATE TRUST AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET AL, INC. - STRAT AL: CON FD AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC.-STR A M F AMERICAN CENTURY VARIABLE PORTF, INC VP INTERNATIONAL FUND AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FD,INC-NT EMERGING MARKETS FD AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FD,INC.-NT INTERNATIONAL GR FD AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC INTERNAT GROWTH FD AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC EMERG MARKETS FUND AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - FOCUSED INT G FU AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC; ;ANNAPURNA PSE FIA AP LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕESARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG ARGUCIA ENDOWMENT FUNDO DE INV MULTIMERCADO ARGUCIA INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOESARIZONA PSPRS TRUST ARKANSAS TEACHER RETIREMENT SYSTEM ARLINGTON COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEMARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUSTARTISAN GLOBAL DISCOVERY FUND ARTISAN GLOBAL OPPORTUNIES FUND ARTISAN MULTIPLE INVESTMENT TRUST ARTISAN PARTNERS GLOBAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY ASCENSION ALPHA FUND, LLC ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCFATLAS ONE ICATU FIA PREVIDENCIÁRIO FIFEATLAS ONE LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOATLAS ONE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE

AÇÕESAUBREY GEMS PARTNERS, L.P. AUSTRALIA P.SUPERANNUATION SCHEME AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F AVIVA INVESTORS AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED BARTHE HOLDINGS LLC BC FAMÍLIA PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕESBELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST BERT BELL/PETE ROZELLE NFL PLAYER RETIREMENT PLAN BK OF BER (GUE) LMT AS TR SCHO INT DV MKT FD BK OF BERMUDA (GR) LTD AS TR OF SH EM MKT FD BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH) BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND BLACKROCK FUTURE TECH ETF BLACKROCK GA D. E. FUND OF M. ACCOUNT SERIES BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER FD, INC BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST) BLACKROCK GLOBAL FUNDS BLACKROCK GLOBAL FUNDS - WORLD TECHNOLOGY FUND BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUNDBLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL DYNAMIC EQUITY FUNDBLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDSBLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUNDBLACKROCK SCIENCE AND TECHNOLOGY TRUST II BLAKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INCBLK MAGI FUND BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETFBNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER BP PENSION FUND BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIABRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FUNDO DE I BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES BRASIL CAPITAL MASTER FIA BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES BRASIL CAPITAL PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FIABRASIL CAPITAL SUSTENTABILIDADE MASTER FIA BRIGHHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION BT WHOLESALE MULTI-MANAGER INTERNATIONAL SHARE FUND C WORLDWIDE C.M.B.AS T.OF T.RJ REYNOLDS TOB.C.D.B.M.TR. CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM CAMPBELL S SOUP COMPANY PENSION AND R. TRUST CANADA LIFE GLOBAL GROWTH EQUITY FUND (T. ROWE PRI CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN CANADIAN PACIFIC RAILWAY COMPANY PENSION TR FCARTICA INVESTORS II, L.P. CARTICA INVESTORS, L.P. CATHOLIC HEALTH EAST CONSOLIDATED MASTER RETIREMENT TRUST CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST CBOJ L AT F T SUMITOMO T BC L AT FOR GLO BEST MOTHER FUND CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND CENTRAL PROVIDENT FUND BOARDCENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS H AND W FUND CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD CHEVRON MASTER PENSION TRUSTCHEVRON UK PENSION PLAN CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND CITI RETIREMENT SAVINGS PLANCITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEM CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN CITY OF NEW YORK GROUP TRUSTCITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEMCLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND COLLEGES OF APPLIED ARTS AND TECHNOL. P.PLAN COLUMBIA EM CORE EX-CHINA

ETF COLUMBIA EMERGING MARKETS FUND COLUMBIA GLOBAL OPPORTUNITIES  
 FUND COLUMBIA TRUST EMERGING MARKETS EQUITY FUND COLUMBIA TRUST  
 EMERGING MARKETS OPPORTUNITY FUND COLUMBIA VARIABLE PORTFOLIO -  
 EMERGING MARKETS FUND COMMINGLED PENSION TRUST F. (A. C. I. E.) OF JP. C. B.,  
 N.A. COMMINGLED PENSION TRUST FUND (GLOBAL EMERGING MARKETS DISCO  
 COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA  
 COMMONSPIRIT HEALTH OPERATING INVESTMENT POOL, LLC COMMONSPIRIT  
 HEALTH RETIREMENT MASTER TRUST COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER  
 COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 7 COMMONWEALTH GLOBAL SHARES  
 FUND 7 CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY CONSTELLATION 100  
 PREV FIM FIFECONSTELLATION 70 PREVIDENCIA FIMCONSTELLATION COMPOUNDERS  
 ESG MASTER FIACONSTELLATION ICATU 70 PREV FIMCONSTELLATION INOVAÇÃO FIA  
 BDR NIVEL ICONSTELLATION MASTER FIA;CONSTELLATION QUALIFICADO MASTER  
 FIACONSTELLATION RESERVA FIA;CONSTELLATION SULAMERICA PREV  
 FIMCONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND  
 CORONATION GLOBAL EMERGING MARKETS FLEXIBLE ZAR FUND COUNTY EMPLOYEES  
 ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY CUST BANK OF JPN, L AT FTST BC  
 L AT F D SGBF - TR F I E MF CUSTODY BANK OF J., LTD. AS T. F. D. C. HIGH-QUALIT G.  
 E. F. CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND  
 CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE M CUSTODY BANK OF  
 JAPAN, LTD. RE: DIAM BRICS EQUITY MOTHR FUND CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD.  
 RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO  
 B. E. A. M. F. CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F.  
 CUSTODY.B.O.J,L.S.E.C.D.Y.EQUITY MOTHER FUND DELAWARE PUBLIC EMPLOYEES  
 RETIREMENT SYSTEM DEN PROFESSIONELLE FORENING DANSKE INVEST I, A D P -  
 OFFENSIV DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL DEUTSCHE  
 X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF DFC EMERGING  
 MARKETS EQUITY FUND DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST  
 DRIEHAUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND DUPONT PENSION TRUST  
 DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE DWS I. GMBH FOR DEAM-  
 FONDS KG-PENSIONEN DWS INTERNATIONAL GROWTH FUND DWS  
 INTERNATIONAL GROWTH VIPDWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES DWS LATIN  
 AMERICA EQUITY FUND EASTSPRING INVESTMENTS EATON VANCE COLLECTIVE  
 INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V  
 INT (IR) PAR EM MKT FUND EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ  
 COM TR FD EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROUEMERGING  
 MARKETS EQUITY ESG SCREENED FUND B EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG  
 SCREENED FUND BEMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND EMERGING  
 MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE  
 FUND B EMERGING MARKETS STOCK COMMON TRUST FUND EMPLOYEES RET  
 SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA  
 EPOCH GLOBAL EQUITY FUND EPOCH INTERNATIONAL EQUITY FUND EQUIPSUPER  
 EQUITY T AS RESPONSIBLE ENTITY FOR T. ROWE PRICE G E FUND EUROPEAN  
 CENTRAL BANK EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR  
 EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR ;;FEDERATED  
 HERMES G. E. ESG F. A. S. F. OF F. H. I. F. P. L. C FIDEICOMISO FAE FIDELITY

CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND FIDELITY INVESTMENT  
 FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II:  
 STRATEGIC A E M FUND FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS INT  
 F FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND FIDELITY SALEM STREET T:  
 FIDELITY G EX U.S INDEX FUND FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX  
 FUND FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND  
 FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND FIDELITY SALEM  
 STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD FIM PREVIDENCIARIO IHARA II FIRE  
 AND POLICE EMPL RET SYST, C OF BALTIMORE FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF  
 CHICAGO FIRST INITIATIVES INSURANCE LTD FIRST TRUST BICK INDEX FUND FIRST  
 TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND  
 FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET FIRST TRUST  
 INTERNATIONAL IPO ETF FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND FIRST  
 TRUST RIVERFRONT DYNAMIC EMERGING MARKETS ETF FIRSTENERGY  
 CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUFISHER INVESTMENTS COLLECTIVE  
 TRUST FISHER INVESTMENTS EMERGING MARKETS EQUITY ESG UNI FISHER  
 INVESTMENTS EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST FUND FISHER  
 INVESTMENTS INSTITUTIONAL FUNDS PUBLIC LTD COMPANY FISHER INVESTMENTS  
 INSTITUTIONAL GROUP EMERGING MARKETS E F ; FLEXSHARES MORNINGSTAR  
 EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F FORSTA AP-FONDEN FP NEO TOTAL  
 RETURN FUNDO DE  
 INVESTIMENTO EM ACOES; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV FRANKLIN TEMPLETON ETF  
 TRUST - FRANKLIN DISRUPTIVE FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE  
 BRAZI FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN FUTURE FUND  
 BOARD OF GUARDIANS GAMMA EMIRATES INVESTMENTS L.L.C ; GENERAL PENSION  
 AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY GERDAU PREV 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
 ACOES GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING  
 SOLELY ON BEHALF OF GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVE BETA E M E  
 ETF GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M GOVERNMENT  
 EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD GOVERNMENT OF BERMUDA CONTRIBUTORY  
 PENSION FUND GOVERNMENT OF BERMUDA PUBLIC SERVICE SUPERANNUATIO  
 GOVERNMENT OF SINGAPORE GOVERNMENT SUPERANNUATION FUND GRANDEUR  
 PEAK EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND GUIDEMARK EMERGING MARKETS  
 FUND H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED HATEU FUNDO DE INVESTIMENTO  
 MULTIMERCADO HOBOS SPECIALISED INVESTMENT FUNDS ICVC - ETHICAL FUND HC  
 CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO HOSTPLUS POOLED  
 SUPERANNUATION TRUST HOUSTON MUNICIPAL EMPLOYEES PENSION SYSTEM  
 HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG PUBLIC LIMITED  
 COMPANY IBM 401 (K) PLUS PLAN IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND  
 IHARA PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO ILLINOIS  
 MUNICIPAL RETIREMENT FUND IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND  
 TR/RSBP AN TR INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC INTEGRA  
 EMERGING MARKETS EQUITY FUND INTER VALOR FIA INTER VITREO DUPLA ALPHA  
 FIA INTERNATIONAL EQUITIES B UNIT TRUST INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT  
 MASTER TRUST INTERNATIONAL MONETARY FUND INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL  
 MULTI-ASSET GROWTH FUND INVESCO PURE BETA SM FTSE EMERGING MARKETS ETF

INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF    INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND    INVESTERINGSFORENINGEN CARNEGIE WORLDWIDE AFD EMER MKTS KL INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL    INVESTERINGSFORENINGEN INVESTIN, K INVEST EMERGING MARKETS A    INVESTERINGSFORENINGEN PROFIL INVEST AFDELING DANI    INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST    IRISH LIFE ASSURANCE PLC ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG    ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF    ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND    ISHARES GLOBAL CONSUMER DISCRETIONARY ETF    ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY    ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY    ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY    ISHARES LATIN AMERICA 40 ETFISHARES MSCI ACWI ETF    ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF    ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF    ISHARES MSCI BRAZIL ETF    ISHARES MSCI BRIC ETF    ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF    ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF    ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY    ISHARES V PUBLIC LIMITED;;IVY GLOBAL GROWTH FUND    JEFFREY LLC    JNL/BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND    JNL/MELLON EMERGING MARKETS INDEX FUND    JOÃO CARLOS ZERBINI;;JOHN HANCOCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND    JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND    JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT    JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUNDJOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST    JP MORGAN DIVERSIDIED FUND    JP MORGAN FUND ICVC - JPM EMERGING MARKETS FUND JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF    JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND    JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND    JPMORGAN FUND ICVC - JPM EMERGING MARKETS SUSTAINABLE EQUITY FUND    JPMORGAN FUNDS    JPMORGAN FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUNDJPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND    JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND    JPMORGAN INTERNATIONAL GROWTH ETF    JPMORGAN LIFE LIMITED    KAISER FOUNDATION HOSPITALS KAISER PERMANENTE GROUP TRUST KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND    KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III    KAPITALFORENINGEN MP INVEST, GLOBALE AKTIER VKAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3 KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS INSURANCE TRUST FUND KOOKMIN BK ACT AS TR OF MIRAE ASS ER GL PRI PLA MA INV TR 1 LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB    LAUDUS INTERNATIONAL MARKETSMATER FUND    LEGAL GENERAL CCFLEGAL    LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST    LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUNDLEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND    LEGAL GENERAL ICAV LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST    LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST    LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST LONG BIAS MULTIMERCADO FI;LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION LRI CAPITAL MANAGEMENT SA ON BEHALF OF 3J FUND – A LUBAR PUBLIC EQUITY FUND, LLC BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND    LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIOMANAGED PENSION FUNDS LIMITED    MANAGED PORTFOLIO SERIES INTERNATIONAL SHARES

FUND 4 MANASLU LLC      MANULIFE EMERGING MARKETS FUND      MANULIFE GLOBAL  
 FUND      MANULIFE INVESTMENT MANAG EMERGING MARKETS EQUITY POOLED FUN  
 MANULIFE INVESTMENT MANAGEMENT II ICAV      MARCELO JOSÉ DA SILVA;MARINA  
 RAMIREZ COGO;MARSH      MCLENNAN MASTER RET TRUST      MASSMUTUAL SELECT  
 BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND      MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE  
 INTERNATIONAL EQUI      MATTHEWS EMERGING MARKETS EQUITY FUND      MCKINLEY  
 CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH FUND SERIES AMEMORIAL HERMANN HEALTH  
 SYSTEM      MEMORIAL HERMANN PENSION PLAN AND TRUST      MERCER DIOCESE OF  
 BROOKLYN GROWTH STRATEGY      MERCER DIOCESE OF BROOKLYN LAY PENSION  
 INVESTMENT TRUST      MERCER FFTC NON-US EQUITY INVESTMENT PORTFOLIO LLC  
 MERCER GE INTERNATIONAL EQUITY FUND      MERCER INTERNATIONAL EQUITY FUND  
 MERCER NON-US CORE EQUITY FUND      MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL  
 FOCUSED EQUITY POOL      MERCER QIF FUND PLC      MERCER UCITS COMMON  
 CONTRACTUAL FUND      MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT  
 TRUST      MFS INTERNATIONAL NEW DISCOVERY FUND      MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN  
 AMERICAN EQUITY FUND      MIDDLETOWN WORKS HOURLY AND SALARIED UNION  
 RETIREE      MILLTRUST INTERNATIONAL INVESTMENTS SPCMINWORKERS PENSION  
 SCHEME MOBIUS LIFE LIMITED      MORGAN STANLEY FUNDS (UK) DEVELOPING  
 OPPORTUNITY F      MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC - GLOBAL CO  
 MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC. DEVELOPING      MORGAN STANLEY  
 INVESTMENT FUNDS COUNTERPOINT GLOBAL FUND      MORGAN STANLEY  
 INVESTMENT FUNDS- DEVELOPING OPPORTUNITY FUND      MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX  
 FUND B2MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL      MULTI 831 FUNDO DE INVESTIMENTO  
 MULTIMERCADOMUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO      NAT WEST BK PLC AS  
 TR OF ST JAMES PL EMER MKTS UNIT TRUST      NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES  
 PL GL EQUITY UNIT TRUST      NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED  
 UNIT TRUST      NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND      NATIONAL  
 ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN      NATWEST T. AND D. S. L. AS T. OF ST. J. P. G. Q.  
 U. T.NEI ETHICAL GLOBAL EQUITY FUND      NEO NAVITAS B MASTER FUNDO DE  
 INVESTIMENTO EM ACOESNEO NAVITAS MASTER FIA;NEW SOUTH WALES TREASURY  
 CORPORATION AS TRUSTEE FOR THE TCOR      NEW YORK LIFE INSURANCE AND  
 ANNUITY CORPORATION      NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM      NEW  
 ZEALAND SUPERANNUATION FUND      NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN  
 CENTURY EMERGI      NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI      ,  
 SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND      NORGES BANK      NORTHERN  
 EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND      NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL  
 COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L      NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING  
 MARKETS INDEX FUND-LEND      NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC  
 NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND      NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD  
 EXUS EQU INDEX FD LEND      NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST  
 NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING      NTGI-QM  
 COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L      OLD MUTUAL LIFE  
 ASSURANCE COMPANY (SOUTH AFRICA) LTD      ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS  
 SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL      ONTARIO PENSION BOARD      ONTARIO  
 TEACHERS PENSION PLAN BOARD      PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER  
 TRUST      PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO      PANAGORA

DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD PANAGORA GROUP TRUST PANAGORA  
RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTDPARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND  
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND PARAMETRIC TMEHC FUND,  
LP PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB PEOPLE S BANK OF  
CHINA PERPETUAL PRIVATE INTERNATIONAL SHARE FUND PERPETUAL T S L AS R E  
F P G D ASSET ALLOCATION FUND PFM MULTI-MANAGER SERIES TRUST - PFM MULTI-  
MANAGER PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY PHILADELPHIA GAS WORKS  
PENSION PLANPICTET - EMERGING MARKETS INDEX PICTET CH INSTITUCIONAL-  
EMERGING MARKETS TRACKER PINEBRIDGE DYNAMIC ASSET ALLOCATION FUND  
PINEBRIDGE EMERGING MARKETS DYNAMIC MULTI-ASSET FUND PINEBRIDGE GLOBAL  
DYNAMICASSET ALLOCATION FUND PINEBRIDGE GLOBAL EMERGING MARKETS FUND  
PINEBRIDGE LATIN AMERICA FUND POLICE RETIREMENT SYSTEM OF KANSAS CITY,  
MISSOURIPOOL REINSURANCE COMPANY LIMITED PRIME SERIES SCHRODERS EM  
EQUITY FUND PRINCIPAL FUNDS, INC-INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND  
PRINCIPAL FUNDS, INC. - DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUNDPRINCIPAL GLOBAL  
INVESTORS COLLECTIVE INVESTMENT TRUSTPRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY  
PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS INC INT EMERG MAR ACCOUNT PRINCIPAL  
VARIABLE CONTRACTS FUNDS,INC-DIVER INT ACCOUNT PRIVILEGE;;PROVIDENCE  
HEALTH SERVICES CASH BALANCE RETIREMENT PL TRUS PROVIDENCE HEALTH AND  
SERVICES AND SWEDISH HEALTH S M R T PROVIDENCE ST. JOSEPH HEALTH LONG  
TERM PORTFOLIO PRUDENTIAL WORLD FUND, INC. - PGIM J. E. M. E. O. F. PUBLIC  
EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX PUBLIC EMPLOYEES  
RETIREMENT SYSTEM OF OHIO PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI  
PUBLIC PENSION AGENCY PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD  
PUBLIC SERVICE PENSION PLAN FUND QANTAS S LIMITED AS TRU FOR THE QANTAS S  
PLANQP INVESTIMENTOS LLC QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS  
EQUITY FUND LP RAYTHEON TECHNOLOGIES C. M. R. TRUST RBC QUANT  
EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETFRETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED  
ROBERTO JUNIO CARMO DOS SANTOSROBUSTA EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
ROYAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOESSAFRA CONSUMO MASTER FIA SAFRA  
PRIVATE-FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES SBC MASTER PENSION TRUST  
SCHRODER EMERGING MARKET EQUITY FUND SCHRODER EMERGING MARKETS  
FUND (CANADA) SCHRODER GLOBAL EMERGING MARKETS FUND SCHRODER  
GLOBAL EMERGING MARKETS FUND (AUSTRALIA)SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN  
AMERICAN SCHRODER INTL SELECTION FD-EMERGING MKTS SCHRODER LATIN  
AMERICAN EMERGING MARKETS FUNDSCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF  
SELECT INVESTMENT SERIES III SICAV SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P  
F SIX CIRCLES INTERNATIONAL UNCONSTRAINED EQUITY FUN SPARTA FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM ACOES - BDR NIVEL I SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE  
BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG SPDR MSCI ACWI EX-US ETF SPDR MSCI ACWI  
LOW CARBON TARGET ETF SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE  
ETF SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF SPDR SP EMERGING  
MARKETS ETFSPDR SP EMERGING MARKETS FUND SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX  
NON-LENDING DAILY TRUST SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON  
TRUST FUND SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL  
PENSION PARTNERSHI ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS LAT AMR FUN ST STR

MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD STANLIB FUNDS LIMITED STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D STATE OF WYOMING STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F. STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAVSTATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO STATE STREET ICAV STATE STREET IRELAND UNIT TRUST STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INCSTICHING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL STICHTING PENSIOENFONDS ING STICHTING PENSIOENFONDS MEDISCH SPECIALISTEN STICHTING PENSIOENFONDS PGB STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS STICHTING SHELL PENSIOENFONDS SUN LIFE SCHRODER EMERGING MARKETS FUND SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY SUNSUPER SUPERANNUATION FUNDT ROWE PRICE FUNDS SICAV T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUNT. ROWE PRICE FUNDS OEIC-GLOBAL FOCUSED GROWTH EQUITY FUND T. ROWE PRICE FUNDS OEIC-GLOBAL TECHNOLOGY EQUITY FUNDT. ROWE PRICE GLOBAL CONSUMER FUND T. ROWE PRICE GLOBAL FOCUSED GROWTH EQUITY POOL T. ROWE PRICE GLOBAL GROWTH EQUITY POOL T. ROWE PRICE GLOBAL GROWTH EQUITY TRUST T. ROWE PRICE GLOBAL GROWTH STOCK FUND T. ROWE PRICE GLOBAL STOCK FUND T. ROWE PRICE GLOBAL TECHNOLOGY FUND, INC. T. ROWE PRICE INTERNATIONAL GROWTH EQUITY TRUST T.ROWE P (LUX) M S.A.R.L- T.R P K- M FDS FCP T.ROWE P.INTERNATIONAL STOCK FUND T.ROWE PRICE GLOBAL ALLOCATION FUND, INC. T.ROWE PRICE GLOBAL FOCUSED GROWTH EQUITY FUND T.ROWE PRICE INT.SERIE,INC TRP IN.STOCK PORTFT.ROWE PRICE RETIREMENT HYBRID TRUST TD SCIENCE TECHNOLOGY FUND TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS TEACHERS PENSION PLAN FUND TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS TELSTRA SUPER PTY LTD T TELSTRA S SCHEME TEXAS AM FOUNDATION THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND THE BOARD OF TRUSTEES OF THE NATIONAL PROVIDENT FUND THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F THE COMMONWEALTH FUND THE DOM AND FOR MS S OF THE P E CH IN THE USATHE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO. THE M.T.B. OF J., LTD. AS T. FOR T.R.P.G EX J. F. G. E.M.F. THE MASTER T BK OF JP, LTD AS T OF PINEBRIDGE E MKT E M FDII THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828 THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849

THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794 THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE THE N. T. A. B. CO., L. A. T. T. OF T. R. P. G. F. G. E. MF THE N. T. AND B. CO., LTD AS T. T. OF T. R. P. G. T. E. M. F THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA THE SALVATION ARMY, A GEORGIA CORPORATION THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND THE SHELL CONTRIBUTORY PENSION FUND THE TEXAS EDUCATION AGENCY THE WALT DISNEY COMPANY RETIREMENT PLAN MASTER TRUST THE WESTPAC WHOLESALE UNHEDGED INTERNATIONAL SHARE TRUST THREADNEEDLE (LUX) THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA THREADNEEDLE SPECIALIST INV F ICVC - GL EM M E FUND THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F TIAA-CREF FUNDS TIAA-CREF INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND TMTBJ TRT OF SCHRODER GLOBAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT TRINITY HEALTH CORPORATION TRINITY HEALTH PENSION PLAN TRP GLOBAL LARGE CAP EQUITY FUND TRUSTEES OF BOSTON UNIVERSITY TYLER FINANCE LLC UFCW CONSOLIDATED PENSION FUND UNION PACIFIC CORP MASTER RETIREMENT TRUST UNIVERSITIES SUPERANNUATION SCHEME LTD UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND VANGUARD ESG INTERNATIONAL VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I VINICIUS BLANCATO OLIVEIRA ;VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM VIRTUS NFJ EMERGING MARKETS VALUE FUND VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO VY JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO VY T. ROWE PRICE INTERNATIONAL STOCK PORTFOLIO S/A; WASATCH EMERGING MARKETS SELECT FUND WASATCH EMERGING MARKETS SMALL CAP CIT WASATCH EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND WASATCH FRONTIER EMERGING SMALL COUNTRIES FUND WASATCH GLOBAL SELECT FUND WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO WILLIAM BLAIR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND LLC WILLIAM BLAIR INSTITUTIONAL INTERNATIONAL GROWTH FUND WILLIAM BLAIR MUTUAL FUNDS, INC. INTERNATIONAL GROWTH FUND WILLIAM BLAIR SICAV WILSON JOSE LOURENCO JUNIOR; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-

OWNED ENTERPRISES FUND WISDOMTREE GLOBAL EX-U.S. QUALITY DIVIDEND  
GROWTH FUND WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75 WSSP INTERNATIONAL EQUITIES  
TRUST XTRACKERS XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY ZURICH FINANCIAL  
SERVICES UK PENSION SCHEME

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Franca, 22 de abril de 2021.

---

**Carlos Renato Donzelli**  
Presidente

---

**Lélio Marcos Rodrigues Bertoni**  
Secretário

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

#### ESTATUTO SOCIAL DO MAGAZINE LUIZA S.A.

*Companhia de Capital Autorizado*

CNPJ/MF nº. 47.960.950/0001-21

NIRE 35.300.104.811

#### CAPITULO I

#### DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - O Magazine Luiza S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto Social**”) e pela legislação aplicável.

**Parágrafo 1º** - A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”).

**Parágrafo 2º** - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, no Manual do Emissor e no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: a) comércio varejista e atacadista em geral, comércio de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios e não alimentícios, bebidas, saneantes e domissanitários, matérias primas e materiais secundários; b) a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e administrativa e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia; c) importação e exportação de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios, matérias primas, materiais secundários e outros produtos ou bens ligados ou não a sua atividade econômica; d) serviços de aluguel de tempo de acesso a banco de dados, serviços de televendas; e) comunicação por meio de terminais de computador, transmissão de mensagens e de imagens recebidas por computador; f) o acondicionamento, a armazenagem e a embalagem de produtos próprios e de terceiros; g) publicidade de produtos próprios ou de terceiros e comércio de materiais de promoção e propaganda; h) a exploração, direta ou indireta, de bares, restaurantes, lanchonetes e similares; i) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; j) operação de sistemas de franquia, próprios ou de terceiros; k) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou não atividades semelhantes às da Companhia; l) intermediação de negócios em geral, no Brasil e no exterior, incluindo a intermediação de: (i) concessão de financiamento ao consumidor; (ii) contratação de empréstimo pessoal; (iii) contratação de produtos de seguro e garantia estendida; (iv) contratação de pacotes de viagem e/ou pacotes de

turismo e organizadora de eventos; e (v) cotas de consórcio; m) prestação de serviços de correspondente bancário para recebimento de títulos de compensação; n) prestação de serviços de habilitação de aparelhos celulares; o) agência de viagens e organizadora de eventos; e p) comércio e distribuição de produtos próprios ou de terceiros, no atacado ou varejo.

**Parágrafo Único** - No exercício das atividades relacionadas no caput deste artigo serão considerados: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade local e global em que atuar.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Franca, 1465, e poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva, em reunião convocada para esse fim, poderá deliberar acerca da abertura, encerramento ou modificação de endereços de filiais, sem autorização prévia do Conselho de Administração, desde que (i) as deliberações não se relacionem com aquisições de novas redes realizadas pela Companhia; (ii) quando se tratar de aquisições de estabelecimentos, o número total não exceda a 5 (cinco); (iii) o número total de filiais a serem abertas, previsto no orçamento, não seja excedido; (iv) o Conselho de Administração seja informado acerca das aberturas e encerramentos.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 6.070.911.472,00 (seis bilhões, setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.498.926.848 (seis bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Artigo 6º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante a emissão de até 1.200.000.000 (um bilhão e duzentas milhões) de novas ações ordinárias.

**Parágrafo 1º** - Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ou bônus de subscrição por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia, mediante aviso publicado na imprensa, comunicará aos acionistas a deliberação do Conselho de Administração em aumentar o capital social,

informando todas as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser reduzido ou excluído, nos aumentos por subscrição pública, mas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nos aumentos por subscrição particular.

**Parágrafo 2º** - Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei.

**Parágrafo 3º** - O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

**Parágrafo 4º** - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 8º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, com base em planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º** - A Companhia poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no artigo 7º deste Estatuto Social.

**Artigo 10** - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Artigo 11** - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas, é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Após atingido tal percentual, a obrigação de divulgação à Companhia deverá ser cumprida a cada vez que o acionista ou Grupo de Acionistas elevar sua participação, quer por meio de uma, quer por meio de várias operações, em 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da Companhia ou múltiplos inteiros de tal percentual. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus

direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 17, inciso (q), deste Estatuto Social, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

### **CAPITULO III DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**Artigo 12** - São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) o Conselho de Administração; (iii) a Diretoria Executiva; e (iv) o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Os administradores, no desempenho de suas funções, deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses e as expectativas, de curto e longo prazo, dos acionistas, colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros, credores e da comunidade como um todo, sopesando, sempre, os efeitos e possíveis impactos ao meio ambiente local e global.

#### **SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de: (a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (d) eleger os membros do Conselho de Administração; (e) eleger os membros do Conselho Fiscal; e (f) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal.

**Artigo 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas, na forma da lei.

**Artigo 15** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo seu substituto, que escolherá o Secretário.

**Artigo 16** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 17** - Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei: (a) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; (d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (e) reformar o Estatuto Social; (f) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; (g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia; (h) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de suas atividades; (i) deliberar sobre resgate,

amortização, desdobramento ou grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (j) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; (k) deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação; (l) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório; (m) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados; (n) deliberar o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do Novo Mercado; (o) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou da conversão de categoria do registro perante a CVM, aquisição de participação relevante ou saída do Novo Mercado, conforme o previsto no Capítulo V deste Estatuto Social; (p) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e (q) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, inclusive no caso do artigo 11 deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

## **SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 18** - O Conselho de Administração será constituído por um mínimo de 7 (sete) e um máximo de 9 (nove) membros, podendo ter igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração será composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes.

**Parágrafo 2º** - No mínimo 2 (dois) conselheiros ou 1/3 (um terço), o que for maior, dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme critérios e requisitos definidos pelo Regulamento do Novo Mercado. A condição de Conselheiro Independente deverá ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também, na hipótese de haver acionista controlador, considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número imediatamente superior.

**Parágrafo 4º** - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos conselheiros.

**Parágrafo 5º** - A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).

**Parágrafo 6º** - É vedado, na forma do artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

**Parágrafo 7º** - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 19** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**Artigo 20** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 49 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - A posse dos membros do Conselho de Administração ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Os Conselheiros deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à Companhia, e esta à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Artigo 21** - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, sem que o respectivo suplente assumo o cargo vago, o preenchimento se dará na forma da lei.

**Parágrafo 1º** - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro pelo Presidente indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

**Parágrafo 2º** - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

**Artigo 22** - Compete ao Conselho de Administração: (a) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia; (d) atribuir aos Diretores as respectivas funções, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores; (e) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (g) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (h) escolher e destituir os auditores independentes; (i) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; (j) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (k) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento,

bem como acompanhar sua execução; (l) aprovar a criação e supressão de subsidiária e a participação da Companhia no capital de outras sociedades; (m) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine; (n) manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; (o) autorizar a emissão de ações da Companhia, observado o seu capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações; (p) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (q) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado previsto no artigo 7º deste Estatuto Social; (r) aprovar, nos termos da Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, a celebração de contratos entre a Companhia e acionistas controladores, diretores estatutários, membros do Conselho de Administração ou dos comitês de assessoramento, ou suas partes relacionadas, com a exclusão de participar da deliberação os eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes; (s) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de programa previamente aprovado em Assembleia Geral; (t) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ordinárias da Companhia, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no artigo 7º deste Estatuto Social; (u) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros; (v) estabelecer alçada da Diretoria para alienação ou oneração de bens do ativo permanente, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; (w) estabelecer alçada da Diretoria para aquisição de bens do ativo permanente e outros compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; (x) estabelecer alçada da Diretoria para contratar quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam debêntures, notas promissórias e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; (y) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (z) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e (aa) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“**OPA**”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

**Parágrafo 1º** - Compete ainda ao Conselho de Administração instituir e extinguir Comitês, nomear seus membros e estabelecer seus respectivos regimentos e competências.

**Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão ao menos a cada 2 (dois) meses, podendo, entretanto, ser realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer membro, deliberando validamente pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo 3º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência por comunicação enviada pelo Presidente do Conselho de Administração, com a indicação das matérias a serem tratadas e acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessários.

**Parágrafo 4º** - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos conselheiros por quaisquer desses meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão expressar seu voto por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 5º** - A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação.

### **SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 23** - A Diretoria compor-se-á de até 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Operações, um Diretor Vice-Presidente de Negócios, um Diretor de Vice-Presidente de Plataforma, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor de Administração e Controle.

**Parágrafo 1º** – Compete ao Diretor Presidente: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) prestar contas ao Conselho de Administração, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios; (iii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (v) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos; (vi) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor e (vii) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) elaborar o planejamento de operações da Companhia; (iii) supervisionar as atividades logísticas e de operações de lojas; (iv) estabelecer políticas operacionais; e (v) zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia.

**Parágrafo 3º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Negócios: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) elaborar planejamento comercial da Companhia (online e offline); (iii) supervisionar fornecedores e atividades de compra de produtos; (iv) monitorar gestão de indicadores de comércio varejista e elaborar estratégias para aumento da taxa de conversão; (v) desenvolver estratégia de comunicação e campanhas; (vi) adotar uma política de preços competitivos; (vii) estabelecer sortimento de produtos em consonância com as exigências do mercado; (viii) estabelecer políticas de vendas; e (ix) zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia.

**Parágrafo 4º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Plataforma: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão das plataformas tecnológicas da empresa mais efetiva, reduzindo custos, aumentando a eficiência dos sistemas e facilitando o acesso a desenvolvedores e empresas de software para criação de soluções inovadoras, visando a digitalização do varejo brasileiro; (iii) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes das plataformas tecnológicas, identificando oportunidades e riscos; (iv) criar e manter padrões de desenvolvimento tecnológico, de operação sistêmica e análise de performance; (v) orientar trabalhos e manter atualizado o mapeamento de todos projetos de inovação tecnológica em andamento na Companhia, bem como de atualização de plataformas; (vi) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional; e (vii) promover pesquisas de âmbito mundial sobre inovações tecnológicas relacionadas aos negócios da Companhia, desenvolvidas ou em desenvolvimento.

**Parágrafo 5º** - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia, (iii) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, (iv) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior, e (v) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM.

**Parágrafo 6º** - Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) acompanhar as metas orçamentárias da Companhia; e (iii) exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas.

**Artigo 24** - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**Artigo 25** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 49 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - A posse dos Diretores ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Os Diretores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à Companhia, e esta à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Artigo 26** - Na hipótese de vagar um dos cargos de Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a posse do substituto pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - Em caso de vaga no cargo de Diretor Presidente, competirá ao Diretor Vice-Presidente de Operações exercer as suas funções até a posse do substituto.

**Parágrafo 2º** - O Diretor Presidente, nos seus impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Operações.

**Parágrafo 3º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da Companhia, indicado pelo Diretor Presidente.

**Artigo 27** - Compete à Diretoria: (a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; (b) submeter ao Conselho de Administração as Políticas e Estratégias da Companhia; (c) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e de reforma do Estatuto Social; (d) recomendar ao Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia; e (e) Aprovar, nos termos da Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, a celebração de contratos entre a Companhia e partes relacionadas, exceto aquelas transações descritas no Artigo 22, alínea (r), as quais são de competência do Conselho de Administração.

**Artigo 28** - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

**Artigo 29** - Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador ou (iv) por dois procuradores.

**Parágrafo 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens (i), (ii) e (iv) do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas

por um único Diretor; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo; e (v) para fins de captação de recursos financeiros contratados sob os sistemas de COMPROR, VENDOR, CDC, CDCI e outras de natureza semelhante que surgirem no mercado, para financiamento exclusivo a fornecedores e consumidores, respectivamente, e, ainda, operações de recebíveis garantidas por cartões de crédito.

**Artigo 30** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 31** - O Diretor Presidente poderá afastar qualquer membro da Diretoria, devendo informar a sua decisão e os motivos que a fundamentam. A formalização da demissão ocorrerá na próxima reunião do Conselho de Administração. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

#### **SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 32** – O Conselho Fiscal terá caráter permanente e seus membros serão eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 49 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à Companhia, e esta à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de

emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Parágrafo 4º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo 5º** - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e o seu funcionamento terá caráter permanente.

#### **CAPITULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 33** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

**Parágrafo Único** - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 34 deste Estatuto Social; (c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.

**Artigo 34** - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 35** - Por deliberação do Conselho de Administração, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

**Artigo 36** - A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano e poderá, por determinação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 37** - Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Artigo 38** - Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

## **CAPITULO V**

### **ALIENAÇÃO DO CONTROLE, AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 39** - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 40** - Qualquer acionista, que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo.

**Parágrafo 1º** - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º abaixo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo 2º** - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia deverá ser o maior valor entre: (i) 125% do preço justo, entendido como o valor de avaliação da Companhia, apurado com base nos critérios de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, fluxo de caixa descontado, comparação por múltiplos ou cotação das ações no mercado de valores mobiliários; (ii) 125% do preço de emissão das ações no último aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido antes da realização da OPA; e (iii) 125% da cotação média ponderada das ações de emissão da Companhia durante os 90 (noventa) dias anteriores ao anúncio acerca da realização da OPA.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas neste cômputo as ações de titularidade do acionista referido no caput deste artigo, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da OPA, cujo laudo deverá ser preparado nos

mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 45 deste Estatuto Social, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste capítulo.

**Parágrafo 4º** - Na Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do acionista referido no caput deste artigo.

**Parágrafo 5º** - Caso a Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da OPA, poderá o acionista referido no caput deste artigo dela desistir, obrigando-se, neste caso, a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma Assembleia Especial.

**Parágrafo 6º** - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 7º** - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação com qualquer número de acionistas;
- (ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (iii) não serão computadas as ações detidas pelo acionista referido no caput deste artigo para fins do quórum de deliberação, conforme item (ii) acima.

**Parágrafo 8º** - Na hipótese do acionista referido no caput deste artigo não cumprir com as obrigações impostas por este artigo ou pela regulamentação aplicável, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista em questão não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos seus respectivos direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 9º** - Qualquer acionista que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) outros direitos de natureza societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar uma OPA, nos termos descritos neste artigo.

**Parágrafo 10** - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 39 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista referido no caput deste artigo das obrigações constantes deste artigo.

**Parágrafo 11** - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

**Parágrafo 12** - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Artigo 41** - A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência (i) de decisão do Acionista Controlador ou da Companhia; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

**Artigo 42** - A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e observados os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposto no artigo 45 deste Estatuto Social e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações. Para fins do cômputo de que trata o caput desse artigo, considera-se Ações em Circulação aquelas cujos titulares se habilitem para o leilão da OPA ou concordem expressamente com a saída do Novo Mercado, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

**Parágrafo 1º** - Os aceitantes da OPA não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo 2º** - O Ofertante ficará obrigado a adquirir as Ações em Circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do

edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

**Parágrafo 3º** - Independentemente da previsão contida no caput deste artigo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação.

**Artigo 43** - Na OPA a ser feita pelo Ofertante para o cancelamento do registro de companhia aberta ou para a saída do Novo Mercado, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Preço Justo apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 44** - Na hipótese de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deverá(ão) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

**Parágrafo Único** - Caso a operação de reorganização societária envolva sociedade resultante que não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão anuir com essa decisão.

**Artigo 45** - O laudo de avaliação mencionado nos artigos 40 e 43 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição financeira de notória especialização, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou dos acionistas controlador(es), além de satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e no caso do artigo 43 deste Estatuto Social, especificamente, conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição financeira responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral.

**Artigo 46** - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes no Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA a ser realizada com as mesmas características descritas no artigo 42 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - Na hipótese de não atingimento do percentual de que trata o caput do artigo 42 deste Estatuto Social, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer por ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar uma Assembleia Geral na forma do artigo 123 da Lei das

Sociedades por Ações, destinada a tomar as decisões necessárias a sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 47** - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 48** - Os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. Os acionistas em questão não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que seja concluída com observância das regras aplicáveis, bem como das responsabilidades delas decorrentes.

## **CAPITULO VI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 49** - A Companhia e seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada à ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

## **CAPITULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 50** - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo ao Conselho de Administração determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 51** - A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

**Artigo 52** - O disposto no artigo 40 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas (e seus sucessores, herdeiros e legatários), ou Grupo de Acionistas (e seus sucessores, herdeiros e legatários, considerados individualmente ou em conjunto) que, na data da publicação do anúncio de início de distribuição pública inicial de ações de emissão da Companhia (“**Anúncio de Início**”), já eram titulares, direta ou indiretamente (inclusive por meio de sociedades integrantes do grupo de controle da Companhia), de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, bem como não se aplica a qualquer terceiro que adquira, numa transação ou negociação privada (fora de pregão da B3), ações de emissão da Companhia de titularidade dos acionistas a que se refere este artigo.

**Artigo 53** – Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.